



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência, pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água mineral, gás de cozinha GLP, escritório, utilidades e equipamentos conforme relacionado neste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 — ALIMENTÍCIO E LIMPEZA				
N.º	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	36 un.	Açúcar cristal. Pacote de 5kg.		
02	360 un.	Biscoito de polvilho. Pacote de 200g.		
03	08 cx.	Copo descartável. Caixa com 25 pacotes c/ 100 copos de 200ml		
04	48 un.	Desinfetante. Frasco 500ml.		
05	36 cx.	Filtro de papel nº 103. Caixa com 30 un.		
06	96 un	Limpador de uso geral. Frasco 500ml.		
07	01 fd	Papel higiênico. Branco. Folha dupla. Fardo c/ 72 rolos de 30m x 10 cm.		
08	20 pc	Toalha de papel entrefolhas (sanitários). Cor: branco. Pacote com 1000 folhas, tamanho 23x21cm.		
09	03 un.	Esfregão PVA, com cabo e alavanca.		
10	25 pt	Manteiga c/ sal, pote c/ 500g.		

LOTE 2 — ÁGUA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

N°	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200 gf	Água mineral, garrafão de 20 l. (não inclui o garrafão)		

LOTE 3— GÁS

N°	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	03 bt	Gás de cozinha. Botijão 13kg. (não inclui o botijão)		

LOTE 4 — ESCRITÓRIO

N°	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12un.	Cola branca; 90g.		
02	20 pc	Papel Couchê Brilho A4 300g/m ² , pacote com 50 folhas tamanho 210 x 297mm.		
03	03un.	Tinta para carimbo, cor: preto. Frasco com 40ml.		
04	15un.	Caneta para mesa/balcão fixa, com corrente, Modelo bolinha.		

LOTE 5 — UTILIDADES E EQUIPAMENTOS

N°	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	07 un	Dispenser para toalha de papel entrefolhas. Material de aço inox.		
02	01 un	Furadeira de impacto 1/2", 650w, 110v + jogo de brocas para concreto, de 4 a 10mm, com 5 peças + jogo de brocas tipo HSS aço rápido 1,5 a 6mm com 7 peças. Sistema de reversão. Acompanha uma chave de mandril, uma empunhadura lateral multiposição e um limitador de profundidade.		
03	07 un	Suporte para rolo de papel higiênico, para uso em sanitários. Material inox.		
04	01 un	Assento sanitário quadrado almofadado, cor: branco, medidas aproximadas: 45 x 40 cm.		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

05	01 un	Bebedouro de garrafão 20 l p/ balcão, 110v, 65w, cor: branco, 2 torneiras (água natural e gelada).		
----	-------	--	--	--

– As entregas deverão atender às demandas e as necessidades da Contratante, assim, em alguns casos, por motivo de preservação da idoneidade do produto e limitação de espaço para armazenamento, alguns itens terão a entrega fracionada.

2.1 - FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues à Câmara Municipal de Ibatiba em até 7 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que aquisição de material de limpeza e Gêneros Alimentícios, água mineral, gás de cozinha GLP e material de escritório destina-se a suprir o Almoxarifado e dessa forma atender as demandas dos setores da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades administrativas.

Com relação a água mineral, o material em referência constitui item de primeira necessidade, disponibilizado aos servidores e Vereadores no período em que desempenham as suas atribuições, preservando-lhes a saúde e bem-estar físico.

Com relação a água mineral, o material em referência constitui item de primeira necessidade, disponibilizado aos servidores e Vereadores no período em que desempenham as suas atribuições, preservando-lhes a saúde e bem-estar físico.

Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Câmara Municipal de Ibatiba.

Com relação ao material de escritório, para que os servidores desempenhem seu papel na Câmara Municipal de Ibatiba, e possam cumprir suas prerrogativas, é necessário o uso de tal material. Esta compra possibilita a reposição dos materiais do almoxarifado e, assim, a continuidade nos serviços prestados por todos os servidores.

Considerando que este ano foi realizado o pregão 001/2022 com o objetivo de adquirir tais materiais, porém, foi realizado o primeiro certame no dia 11 de fevereiro de 2022 e a sessão foi declarada deserta. Logo após, no dia 24 de fevereiro de 2022, houve uma segunda tentativa, onde alguns itens não tiveram proposta, justifica-se assim a dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Para cumprir referidos dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES deve adquirir os itens acima através da melhor proposta apresentada pelas empresas que as comercializam, agindo assim em conformidade com o que determina a Lei Federal 10.520/00 concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral.

4. ADJUDICAÇÃO

A Adjudicação deverá ser pelo menor preço por item.

5. DEVERES DA CONTRADADA

- Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.
- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.
- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal, podendo esta, inclusive, reter quantias e pagamento para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Substituir de imediato, às suas expensas, os produtos, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.
- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como representar os documentos com prazo de validade expirado.
- Entregar os produtos na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Antes de efetuar entrega a empresa deverá entrar em contato com o responsável do setor de Almoxarifado através do telefone (28) 3543-1806 para o recebimento dos materiais.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na Ata de Registro de Preços serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo (s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da solicitação de substituição, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O recolhimento dos produtos recusados e a entrega de novos correrão à custa da Contratada.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento dos materiais, correrão por conta da Contratada.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos após a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidor Elias Andrade de Carvalho, designado pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado
- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária: 001001.0103100012.003 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO** – Ficha 006; - 001001.0103100012.003 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

- Recolhidas aos cofres da Câmara Municipal de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogada nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Nos termos do Art.15, inciso 4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata de Registro de Preços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

Ibatiba-ES, 07 de março de 2022.

Bruna Ferreira Neto Laura

Diretora Administrativa